



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO N° 0264/2025

**Dispõe sobre a criação da Escola
Pública Municipal de Humor, na
forma que indica.**

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

24 DE Jan. DE 2025.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM:
24 JAN 2025
<u>12</u> <u>00</u> :18
SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO N° -0264/2025

PROJETO DE LEI N° _____

**Dispõe sobre a criação da Escola
Pública Municipal de Humor, na
forma que indica.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, criar a Escola Pública Municipal de Humor, visando ofertar um espaço oficial de formação e convivência.

Art. 2º. A Escola Pública Municipal de Humor é voltada para a formação de humoristas e comediantes, capacitando-os para a atuação cênica, desenvolvendo suas aptidões de corpo e voz para o jogo cênico, contemplando a formulação de arquétipos, criação de personagens e a elaboração de uma dramaturgia cômica.

Art. 3º. São objetivos principais da Escola Pública Municipal de Humor:

I. Fornecer conceitos e ferramentas para auxiliar o aluno na compreensão e desenvolvimento de técnicas relativas ao vasto campo do roteiro de humor, fundamentais para a criação de produtos audiovisuais (televisão, cinema e internet) do gênero;

II. Oferecer um amplo conhecimento sobre a escrita de roteiros – abordando desde dramaturgia básica e formatação até as especificidades dos formatos mais recorrentes do mercado;

III. Identificar e caracterizar as áreas de produção e o empreendedorismo relacionados à atividade do humor;

IV. Analisar sob a ótica da indústria criativa a atividade humorística, caracterizando o empreendedor do humor e a contribuição para o desenvolvimento local na cidade de Fortaleza;

V. Oferecer um espaço público para um ensino artístico inteiramente laico, público e gratuito;



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Germano He-man

VI. Garantir a participação de crianças, jovens, adultos, terceira idade e pessoas com deficiência (PcD), oferecendo a elas o direito de ter acesso à formação em humor;

Art. 4º. A Escola Pública Municipal de Humor funcionará nas dependências do Teatro Chico Anysio, sendo acompanhada pela Associação dos Humoristas Cearenses – ASSO-H, que será a entidade certificadora dos novos humoristas.

Art. 5º. As aulas do curso de formação de humoristas serão ministradas por humoristas, escritores e produtores com experiência devidamente comprovada.

Art. 6º. Fica ainda a Prefeitura Municipal de Fortaleza, autorizada a realizar parcerias, convênios com outros entes, entidades, organizações, empresas ou instituições com ou sem fins lucrativos, com a finalidade de proporcionar os meios necessários para a manutenção das atividades da Escola Pública Municipal de Humor.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

24 DE janeiro DE 2025.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Germano He-man

JUSTIFICATIVA

“O humor é irmão da poesia. O humor é quem denuncia. O humor é tudo, até engraçado” Chico Anysio

O povo cearense tem uma molecagem como particularidade e se destaca em qualquer lugar do Brasil por sua veia cômica. Boa parte dos grandes personagens do humor que se destacaram em âmbito nacional é proveniente do Ceará, característica que muitas vezes desperta o interesse de pessoas de outras regiões do país em conhecer o nosso Estado.

O Estado do Ceará é Berçário dos Humoristas do Brasil e Fortaleza o Celeiro.

Nossa cidade, palco de shows diários, berço de tantos artistas brilhantes, desde sempre proporcionou além de situações icônicas, produziu grandes personagens ao longo da história.

Aqui, somos irreverentes por índole. É o nosso temperamento. Nossa melhor produto, o humor, agrada gregos, troianos e caucaienses. Do Antônio Bezerra, passando pela Vila União, seguindo até Messejana, em cada lar encontramos um humorista.

Somos a cidade que vaiou o Sol, festejamos o dia da mentira com um tradicional festival e chegamos até a eleger um bode para vereador de nossa capital.

A vaia cearense virou nosso símbolo de protesto, uma manifestação útil apenas e tão somente para “mangar”, ao ponto de vaiar desde a quebra de um carro fúnebre até o cortejo do Rei da Bélgica em visita a Fortaleza¹. Aqui, nem o sol, nem caixão de defunto escapou das vaias, porque haveria de ser poupado o Rei da Bélgica.

Diante de tantos feitos, de tanto talento, ainda não possuímos uma escola formadora de humoristas com a missão de qualificar e profissionalizar estes profissionais.

Esta, será a primeira escola pública de humor do mundo, com características de formação e profissionalização.

¹ JOB, Daniel Carneiro. Praça do Ferreira: o inédito, o sério e o pitoresco. 2 ed. Fortaleza: Fundação de Cultura e Turismo de Fortaleza, 1992.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Germano He-man

O humor cria, liberta, promove a autonomia e potencialmente promove a individualidade e, portanto, combate o individualismo. Segundo Bergson² (1983), o riso socializa.

Enquanto preceito da cidadania, o humor encerra em si um ato que enaltece a liberdade de expressão ao questionar, ao incomodar com sua aparição repentina que pode ser perturbadora e exigir o ato criativo daquele que é interpelado. O humor exige um ato criativo e libertador quando é aplicado numa finalidade didática.

A Escola Pública Municipal de Humor trará maior visibilidade àqueles anônimos que divertem a família, a vizinhança.

Finalmente, considerando a grandiosidade do projeto em comento, solicito aos pares, a nobre contribuição para fins de aprovação na presente e respeitada Casa Legislativa.



VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

² Bergson, Henri. (1983) O riso: Ensaio sobre a significação do cômico.. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores.